



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0249.2/2021

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Capinzal.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Moacir Sopelsa

I - RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.50, para relatar o Projeto de Lei que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Capinzal.

A matéria foi lida no expediente da 60ª Sessão do dia 06 de julho de 2021, e está estruturada em 9 (nove) artigos (fls.06/07), tem por finalidade a cessão compartilhada de uso de imóvel em prol do município de Capinzal, compreendendo área de 1.200,00m² correspondente à quadra poliesportiva coberta pertencente ao imóvel com área total de 6.547,87m². O imóvel está matriculado sob o registro nº 26.434, no Cartório de Imóveis da Comarca de Capinzal.

Que o projeto de Lei encontra-se instruído, isto é, com a juntada dos documentos necessários, tais como, a cópia atualizada da certidão imobiliária de inteiro teor do imóvel em questão, às fls.29/30, registro com os dados do imóvel junto à Gerência de Bens Imóveis da Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração às fls.13/14, requerimento/ofício do município interessado às fls.09/12, parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração (SEA) às fls.31/35, dentre outros documentos complementares que instruem da mesma forma o feito.

Na comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi admitida para tramitar consoante voto às fls.40/42, o que restou acompanhado pela unanimidade dos demais membros, conforme folha de votação (fls.43). Ato contínuo, cumprindo



percurso regimental na Comissão de Finanças e Tributação, a matéria igualmente foi aprovada conforme voto de fls.46/47, o que foi aprovada pela unanimidade dos demais pares, consoante folha de votação (fls.48). Em apertada síntese, este é o relatório.

II - VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, nos termos do disposto no art.80 do Regimento Interno desta Casa.

Ao analisar os termos do Projeto de Lei em comento e a documentação instrutória, no que concerne aos pressupostos afetos ao âmbito desta Comissão, percebe-se que foram atendidos e observados os princípios e normas constitucionais indispensáveis à espécie, não havendo, portanto, ao meu sentir, qualquer impedimento ao prosseguimento da tramitação legislativa.

Ante o exposto, atendendo ao interesse público local devidamente justificado, na medida em que visa à cessão de uso compartilhado de uma quadra poliesportiva pelo Município de Capinzal e pela Escola de Educação Básica Belisário Pena, vejo como relevante à matéria. Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0249.2/2021.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator